



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 397/09-GP.

EMENTA: Reestrutura o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Moreno - RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno - RPPS, em cumprimento às disposições do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - O Inciso I do artigo 18 da Lei 331/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO
Seção I
Das Fontes de custeio


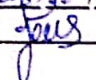
"Art. 18 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 15 desta Lei serão de:"

I - Para o Município: de 16,30% (dezesesseis inteiros e trinta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição normal e de 0,43% (quarenta e três centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição suplementar;

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, sendo aplicada de imediato, para fins de atendimento do cálculo atuarial inicial da alíquota prevista no art. 18, inciso I de responsabilidade do município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 25 de novembro de 2009.


25/11/09
Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em 25/11/09



EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito